

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 13, do Decreto n. 16.058, de 01 de dezembro de 2022 e artigo 12 da Resolução Conjunta SAD/AGEPREV/MS n. 3, de 19 de agosto de 2025, resolve:

NOTIFICAR o(a) segurado(a) abaixo identificado(a) acerca do CANCELAMENTO do vínculo previdenciário por ausência de realização do Censo Previdenciário 2022.

O cancelamento tornar-se-á definitivo no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação (§ único do art. 29 da Lei nº 6.490/2025), caso não haja manifestação ou regularização da situação cadastral pelo(a) interessado(a).

No prazo previsto no parágrafo anterior, poderá o(a) segurado(a) apresentar manifestação e promover a regularização cadastral, sob pena de consolidação definitiva do cancelamento.

Decorrido o prazo sem manifestação ou regularização, o cancelamento será automaticamente efetivado em caráter definitivo.

NOME SEGURADO	MATRÍCULA	PROCESSO
ENNE RUSSUL VIEIRA	3568021	77/012499/2025
ENNE RUSSUL VIEIRA	3568022	77/012500/2025
MARIA PERES DE JESUS	56692021	77/012510/2025
ODETE HENRIQUE PRATES	58932021	77/012513/2025
RANULFA BERBES	11649022	77/012518/2025

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.045, de 12 de janeiro de 2026, páginas 97-98.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 13, do Decreto n. 16.058, de 01 de dezembro de 2022 e artigo 12 da Resolução Conjunta SAD/AGEPREV/MS n. 3, de 19 de agosto de 2025, resolve:

NOTIFICAR o(a) segurado(a) abaixo identificado(a) acerca do CANCELAMENTO do vínculo previdenciário por ausência de realização do Censo Previdenciário 2022.

O cancelamento tornar-se-á definitivo no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação (§ único do art. 29 da Lei nº 6.490/2025), caso não haja manifestação ou regularização da situação cadastral pelo(a) interessado(a).

No prazo previsto no parágrafo anterior, poderá o(a) segurado(a) apresentar manifestação e promover a regularização cadastral, sob pena de consolidação definitiva do cancelamento.

Decorrido o prazo sem manifestação ou regularização, o cancelamento será automaticamente efetivado em caráter definitivo.

NOME SEGURADO	MATRÍCULA	PROCESSO
ARMINDO D'ÁVALO DE ARRUDA	106925022	77/012493/2025
CLAUDETE DE SOUZA SANTOS	90314021	77/012494/2025
CLOVIS SOARES DE MENDONCA	95447022	77/012495/2025
DAVINA TORRES DA CONCEICAO	5579021	77/012496/2025
EDIMAR MARTINHO DO NASCIMENTO	483287021	77/012497/2025
ESTELA RAMIRES LOPES	42321022	77/012501/2025
EVELYN SAYURI DE FARIA COSTA	40413022	77/012503/2025
FLORES DE ANDRADE SILVA	17157021	77/012506/2025
JOANA GARCIA MARQUES	95748021	77/012507/2025

LEONARDO BERNARDES BATISTA	108615022	77/012508/2025
MARIA APARECIDA GONCALVES	8271021	77/012509/2025
MARIA SALVADORA LUSTOSA ROSA	86693021	77/012511/2025
NADIA TENORIO DE OLIVEIRA MOREIRA	43360023	77/012512/2025
OFELIA VERGILIO DE SOUZA	13908021	77/012514/2025
OLGA DE SAMPAIO FERRAZ	97311021	77/012515/2025
ORAMICIO RODRIGUES BARBOSA FILHO	122051025	77/012516/2025
RITTA MARIA DA SILVA	98158021	77/012519/2025
SEBASTIAO RODRIGUES FARIA	436776021	77/012520/2025
SEBASTIAO RODRIGUES FARIA	436776022	77/012521/2025
SIRLENE ROSA	48046021	77/012522/2025
WILSON JOSE DA SILVA	18919023	77/012525/2025
WILSON PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO	66676021	77/012526/2025
YASSUKO UEDA PURISCO	48254022	77/012527/2025

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente